BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones. 726.1136 - Fax (081)726.2000 - CEP 55150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI Nº 1.153 /97

EMENTA: Dispõe sobre a Revogação da Lei Nº 1076/95, datada de 03/02/95 e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Revogar os Termos da Lei Nº 1076/95, datada de 03/02/95, que trata de doação de imóvel a Firma SICAVEL - SIQUEIRA CAVALCANTE VEÍCULOS Ltda, 01 (um) terreno, com área de 1,0 ha (um virgula zero hectare), no Distrito Industrial, nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 24 de fevereiro de 1997.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

JMAB/JAF